

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE LAVADORAS E SECADORAS DE ROUPAS
PARA AS UNIDADES DO SESC GOIÁS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de lavadoras e secadoras de roupas para as unidades do Sesc Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Setor de Serviços Gerais faz uso constante de panos de limpeza de chão e de bancada, e é indispensável que a limpeza destes panos seja realizada da forma adequada para garantir a durabilidade dos acessórios e a higienização adequada dos mesmos, faz-se necessário a aquisição da lavadora de roupas semiautomática tanquinho para o uso dos serviços gerais das Unidades Sesc Anápolis, Sesc Cidadania, Sesc Façalville, Sesc Jataí, Sesc Pirenópolis e Sesc Vila Boa.

Este certame visa ainda, a aquisição de lavadoras e secadoras de roupas para a unidade Sesc Caldas Novas. Esta aquisição se faz necessária para uso no setor de Hospitalidade da unidade, em realização das atividades de lavanderia, na limpeza e higienização de enxovais específicos tais como os itens utilizados na clínica Odontológica que precisam de ser higienizados individualmente, devido ao risco de contaminação.

Cabe ressaltar que a demanda está prevista no Programa de Trabalho 2023.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA TANQUINHO	UND	01
02	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA TANQUINHO	UND	04
03	LAVADORA DE ROUPAS LAVA E SECA	UND	03
04	LAVADORA DE ROUPAS	UND	02
05	SECADORA DE ROUPA	UND	02
06	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA TANQUINHO	UND	01
07	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA TANQUINHO	UND	01
08	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA	UND	01

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	TANQUINHO		
09	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA	UND	01
10	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA TANQUINHO	UND	01
11	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA TANQUINHO	UND	01
12	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA	UND	01

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.1.1. Lavadora de Roupas Semiautomática Tanquinho – Itens: 1, 2, 7, 8, 10 e 11

Capacidade: entre 10 a 11KG; Potência: entre 400 a 500W; Voltagem: 220; Classificação energética: selo procel A; Com dispenser para sabão e amaciante; Com batedor; Filtro cata fiapo; Mínimo: 03 níveis de água; Programas de lavagem: mínimo 05 programas de lavagem e intervalos para molho; Cor Branca; Garantia de 12 (doze) meses.

3.1.2. Lavadora de Roupas Lava e Seca – Item: 3

Capacidade de lavagem: 14 a 16KG; Abertura frontal, Tampa de vidro temperado; Capacidade de secagem: entre 7 a 9KG; Material do cesto: Aço inox; Programas de lavagem: entre 14 a 18 programas de lavagem; Classificação energética: selo procel A; Voltagem: 220V; Garantia de 12 (doze) meses.

3.1.3. Lavadora de Roupas – Item: 4

Máquina de lavar roupas; Capacidade: entre 16 a 17KG; Funções de lavagem automáticos: Lavagem, Enxague e Centrífuga; Entrada e saída de água automáticos; Dispenser para alvejante, amaciante e sabão; Potência 480 a 630W; Material do cesto: Aço inox; Com batedor; Voltagem: 220V; Garantia de 12 (doze) meses.

3.1.4. Secadora de Roupa – Item: 5

Secadora de roupas Capacidade: entre 10 a 12KG de roupa centrifugada; Tensão: 220V; Material do cesto: Aço inox; com ciclo desodorizador; Painel Digital; Secagem por Tombamento; Visualizador de etapas; Programas de secagem: entre 10 a 16 programas de secagem; Garantia de 12 (doze) meses.

3.1.5. Lavadora de Roupas Semiautomática Tanquinho – Item: 6

Lavadora Tanquinho Semiautomática de 15 à 20kg, Cor branca e/ou prata. O produto é compacto como um tanquinho, mas conta com funcionalidades de uma lavadora mais sofisticada. Selo procel A de economia de energia. Possui tampa transparente. Tanque de no mínimo 42 cm de diâmetro. Programas Mínimo de cinco programas de lavagem (enxague, pesada, normal, pouco suja e delicada) e dois de molho. Programações com botão giratório na parte de cima da máquina. Contra manchas e fiapos. Dispenser para sabão em pó e amaciante. Possui um filtro de fiapo. Drenagem facilitada. Entrada de água manual. Saída de água é facilitada por um botão giratório na parte de cima da máquina. Tensão: 220V; Garantia de 12 (doze) meses

3.1.6. Lavadora de Roupas Semiautomática – Itens: 9 e 12

Lavadora de Roupas Semiautomática - Máquina de Lavar 14 À 16 KG

Capacidade da lavagem: 14 à 16 kg, Abertura da tampa: superior, Cesto: inox, Ciclos de lavagem: 12, Níveis de água: 4 Dimensões (AxLxP): 107 x 63 x 71 cm, Peso: 40kg, Voltagem: 220V, Selo Procel A: sim, Consumo: 0,43 kWh/Ciclo.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de compra.

5.3. Para fins de garantia do produto será considerado o período de noventa (90) dias corridos após o término da vigência contratual.

5.4. A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única.

5.5. Os equipamentos deverão ser novos, de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

5.6. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega do item, bem como, qualquer prejuízo causado ao item em decorrência do transporte.

5.7. Produto em desacordo com o solicitado ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser repostado, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

5.8. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas neste documento, em caso de não cumprimento do estabelecido.

5.9. É vedada a entrega de equipamentos com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

5.10. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Item: 1

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Santos Dumont Esquina com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO. CEP: 74.110-180

Telefone: (62) 3902-6900 / (62) 3902-6901

6.2. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13) – Itens: 2 ao 5

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO. CEP: 75.680-001

Telefone: (64) 3455-9400

6.3. SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02) – Item: 6

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. C-197, esq. c/ Av. C-198 e Rua C-224, qd. 498, It. 1/21, Jardim América, Goiânia/GO. CEP: 74.270-030 Telefone: (62) 3250-8000

6.4. SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Item: 7

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ipanema, nº 1600, qd. 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia/GO. CEP: 74.350-010 Telefone: (62) 3289-7313

6.5. SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08) – Itens: 8 e 9

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí/GO.

CEP: 75.800-110 Telefone: (62) 3221-0637 / (62) 3221-0600

6.6. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Item: 10

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45, Centro, Pirenópolis/GO. CEP: 72.980-000

Telefone: (62) 3902-1308

6.7. SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95) – Itens: 11 e 12

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deusdete Ferreira de Moura, qd.10, lt.01, Setor Leste, Cidade de Goiás/GO.

CEP: 76.600-000 Telefone: Não possui.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Da habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.1.2. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

8.1.3. Cabe à contratada se responsabilizar por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.4. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.1.5. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.1.6. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

8.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.2.4. Caberá ao Sesc notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da Entidade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao edital e seus anexos.

10.2 Deverá conter marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

10.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.

10.4 Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.6 A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta contratação aos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. SESC ANÁPOLIS

Fiscal: Paulo Vitor de Lima
Chefe de Setor
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Denis Edson Leite Sales
Assistente Administrativo
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

12.2. SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Hellen Gomes da Silveira
Líder do Setor de Hospitalidade
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Maria de Fátima Alves da Silva
Assistente Técnico I
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

12.3. SESC CIDADANIA

Fiscal: Daniela Divina Vieira Pontes
Chefe de Setor de Serviços Gerais
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Weily A. Oliveira Cardoso
Encarregado de Serviços Gerais.
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

12.4. SESC FAIÇALVILLE

Fiscal: Patrícia Ferreira Santos Nunes
Chefe do Setor de Serviços Gerais
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Stanisleia T. Carvalho Caixeta
Assistente Técnico III - Encarregada de
Serviços Gerais
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

12.5. SESC JATAÍ

Fiscal: Cristina Medeiros Carvalho
Assistente Técnico de Infraestrutura
Operações e Serviços
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Genaldo Ferreira Gomes
Assistente Administrativo III
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

12.6. SESC PIRENOPÓLIS

Fiscal: Flora Dias da Cruz Aponte
Chefe do Setor
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Priscilla Freire Dias
Assistente Administrativo II
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

12.7. SESC VILA BOA

Fiscal: Polyanna de Jesus Rodrigues
Assistente Administrativo III
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Raquel Monteiro de Moura
Assistente Administrativo III
Matrícula: xxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Shirlene Virginia de Lima Silva

Assessor Técnico da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Maria René Vaca Ramos

Líder Adjunto da Seção de Estruturação
de Documentos de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Líder da Seção de Estruturação de
Documentos de Compras

Bettina Marta Magni

Gerente de Logística e Compras

Goiânia, 19 de abril de 2023.